

EDITAL Nº 002/2018/COMISSÃO DE CONSULTA

CONSULTA PARA CHEFIA E VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS – DECC

A Comissão de Consulta à comunidade acadêmica, instituída pela Ordem de Serviço nº 21/2018/DCV/VILHENA, de 11 de setembro de 2018, no intuito de conduzir o processo de consulta para a chefia e vice chefia do Departamento Acadêmico de Ciências Contábeis – DECC do *Campus* de Vilhena, torna pública a abertura deste processo nos termos do disposto na Resolução nº 015/CONSAD/2001 e seus anexos, artigos 6º ao 8º do Regimento Interno dos Departamentos Acadêmicos do Campus de Vilhena e artigos 40, 219 e 157 do Regimento Geral da UNIR.

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1. As inscrições dos candidatos a que se refere este edital serão feitas:

DATA E HORÁRIO: 12 a 20 de setembro de 2018, das 14:00 às 20:00h

LOCAL: Departamento Acadêmico de Ciências Contábeis

1.2. Poderão ser candidatos docentes pertencentes à carreira de Magistério Superior e em Regime de 40h - Dedicção Exclusiva, lotados no Departamento Acadêmico de Ciências Contábeis/*Campus* de Vilhena (Art. 10 Res. Nº 015/CONSAD/2001)

1.3. As inscrições serão individuais, indicando-se o cargo pretendido (Art. 6 § único. Res. Nº 015/CONSAD/2001).

1.4. Os pedidos de inscrições, modelo de ficha em anexo, que não preencherem os requisitos previstos na Resolução supracitada e neste Edital serão indeferidos pela Comissão Eleitoral.

1.5. As inscrições deverão ser encaminhadas à Comissão Eleitoral.

1.6. A Comissão Eleitoral analisará as inscrições e divulgará a lista dos candidatos que concorrerão ao pleito no dia **21 de setembro de 2018**.

2. DOS ELEITORES:

2.1. Serão considerados eleitores:

- a) Servidores docentes da UNIR, lotados no DECC
- b) Servidores Técnico-administrativos, lotados no DECC
- c) Alunos regularmente matriculados no Curso de Ciências Contábeis

2.2. Poderão votar os docentes e servidores técnico-administrativos em gozo de férias, licença prêmio por assiduidade, licença sabática, licença para tratamento de saúde ou afastados para cursos de Mestrado e Doutorado.

3. DA VOTAÇÃO:

3.1. A consulta será realizada:

DIA: 26/09/2018 (quarta-feira)

HORÁRIO: das 19:00 às 21:00 horas

LOCAL: No saguão da UNIR – *Campus* de Vilhena

3.2. A ordem dos nomes nas cédulas obedecerá à ordem alfabética, após homologação das inscrições.

3.3. A votação seguirá os procedimentos que determina a Resolução 015/CONSAD, de 25 de abril de 2001.

3.4 As cédulas serão disponibilizadas aos eleitores e diferenciadas por segmento.

3.5 As cédulas dos segmentos de docentes e técnicos serão depositadas em uma urna, enquanto as cédulas dos discentes serão depositadas na segunda urna.

4. DA APURAÇÃO:

4.1. A Comissão eleitoral atuará como mesa receptora e apuradora dos votos.

4.2. A apuração dos votos será pública, realizada pela própria Comissão eleitoral, na sala do Departamento Acadêmico de Ciências Contábeis - *Campus* da UNIR, no dia **26 de setembro de 2018**, a partir das **21:15 horas**.

4.3 Contadas as cédulas, a Comissão Eleitoral verificará se estas coincidem com o número de votantes, mediante constante verificação em Ata de Votação;

4.4 No caso de diferença entre o número total de votos e o número de votantes da ata referida no artigo anterior, a mesa apuradora deverá requisitar listagem de votação e verificar as assinaturas delas constantes;

4.5 Se o número de cédulas for inferior ou superior ao número de eleitores que assinaram a respectiva lista, ultrapassando um percentual de 2% (dois por cento), os votos da urna em questão serão impugnados, lacrados e guardados;

4.6 Uma vez conferido o número de cédulas de cada urna e reunidas por segmento, será iniciada a contagem dos votos para a apuração;

4.7 A totalização dos votos de cada candidato será calculada conforme Resolução nº 015/CONSAD/2001.

4.8. Os votos apurados serão registrados em Ata, que constará:

- a) Local de votação, total de eleitores votantes, total de assinaturas de presenças e de cédulas depositadas na urna, por segmentos;
- b) Número de votos válidos, nulos e brancos.
- c) Assinatura dos apuradores.

5. DOS RECURSOS:

5.1. Os recursos deverão ser entregues à Comissão eleitoral até 24 (vinte e quatro) horas depois da divulgação das decisões da Comissão Eleitoral, em forma de requerimento devidamente instruído, de maneira clara, objetiva e fundamentada, sob pena de indeferimento, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro horas) para divulgar a decisão.

5.2. Da decisão da Comissão Eleitoral, caberá recurso ao Conselho do departamento, até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado.

5.3. O Conselho do departamento terá o prazo de 72 horas para divulgar a decisão.

6. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS:

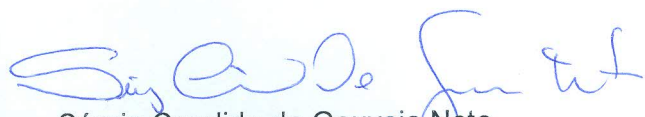
6.1. A Comissão de Consulta providenciará a incineração das cédulas e dos demais materiais utilizados, com exceção das atas dos trabalhos realizados e dos mapas de apuração, passados os prazos dos recursos.

6.2. Os casos omissos, neste Edital, serão resolvidos pela Comissão de Consulta.

6.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Vilhena, 11 de setembro de 2018.



Sérgio Candido de Gouveia Neto
Presidente – OS Nº 21/2018/DCV/VILHENA



Camorzina Gomes Teixeira
Membro Técnica Administrativa - OS Nº 21/2018/DCV/VILHENA

Haurélio Heber Pulqueire Balione
Membro discente - OS Nº 21/2018/DCV/VILHENA